| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo:** 2424/2026 | | **Dispensa Eletrônica:** | 281/2026 |
| | | **Nº da Contratação:** | 926089-281/2026 |
| **Objeto:** | Aquisição de mobiliários, televisores e bebedouro para o Setor de Atendimento da Sede de São Paulo do CREF4/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência. | | |
| **Abertura:** | 26/11/2026 | **Cadastramento de Propostas até:** | 03/12/2026 às 07h59min |
| **Envio de Lances:** | 03/12/2026 às 08h00min | **Encerramento:** | 03/12/2026 às 14h00min |
| **Site:** | www.gov.br/compras<br>www.pncp.gov.br<br>www.crefsp.gov.br | **UASG:** | 926089 |

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Justificativa

1.1. Considerando que a atual configuração do Setor de Atendimento ao Público da Sede de São Paulo do CREF4/SP, em São Paulo, apresenta desgaste físico e limitações relacionadas à organização, à funcionalidade e à adequação dos ambientes, que podem comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos Profissionais de Educação Física e demais usuários.

1.2. Com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento e otimizar o funcionamento do setor, a nova Gestão do CREF4/SP identificou a necessidade de promover uma reforma abrangente nas dependências destinadas ao atendimento ao público. A intervenção proposta contempla a requalificação de diversos ambientes e elementos, incluindo: banheiros, living, balcão e guichês de atendimento na recepção, espaço para café, marcenaria, mobiliário, estofados, dentre outros.

1.3. Diante dessa necessidade, tornou-se indispensável a aquisição de mobiliários e demais itens previstos no projeto executivo em processo apartado, considerando a natureza específica dos objetos e a necessidade das normas aplicáveis às contratações públicas.

1.4. Ainda, a presente contratação se faz necessária em razão do fracasso no certame anterior que visava a aquisição dos referidos itens, realizado por meio da Dispensa Eletrônica nº 274/2026.

1.5. A aquisição dos mobiliários, televisores e bebedouro é, portanto, essencial para a adequada conclusão da requalificação do Setor de Atendimento ao Público, uma vez que os itens deverão ser compatíveis com o novo layout e com as especificações previstas no projeto executivo de arquitetura e engenharia.

1.6. A solução pretendida proporcionará melhores condições de conforto, acessibilidade, funcionalidade e organização aos usuários e colaboradores, contribuindo para o



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

aprimoramento da experiência de atendimento, para a melhoria das condições de trabalho e para o fortalecimento da imagem institucional do Conselho.

## 2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

## 3. Especificações do Objeto

3.1. Os objetos a serem fornecidos deverá seguir as especificações descritas neste termo de referência e obedecer ao teto estabelecido pela média de preços da pesquisa de mercado, conforme o quadro abaixo:

| **GRUPO 1** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **Cadeira Executivo Com Rodas** | 636535 | Unidade | 11 | R$ 572,29 | R$ 6.295,19 |
| **2** | **Cadeira Executivo Sem Rodas** | 486278 | Unidade | 11 | R$ 528,84 | R$ 5.817,24 |
| **TOTAL GRUPO 1 =** | | | | | **R$ 12.112,43** | |
| **ITENS SEM GRUPO** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **3** | **Cadeira Alta** | 610459 | Unidade | 7 | R$ 422,18 | R$ 2.955,26 |



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | **Espelho Redondo** | 13137 | Unidade | 2 | R$ 309,59 | R$ 619,18 |
| **5** | **Conjunto de Mesas Laterais** | 607723 | Conjunto c/ 2 peças cada | 2 | R$ 573,49 | R$ 1.146,98 |
| **6** | **Smart TV Led 55 polegadas**<br><br>*Marca/Modelo de Referência: Samsung 55U8600F* | 601702 | Unidade | 3 | R$ 3.126,33 | R$ 9.378,99 |
| **7** | **Bebedouro de Mesa, 110V, refrigeração por compressor**<br><br>*Marcas/Modelos de Referência: IBBL CompactFN2000; Esmaltec EGM30* | 368399 | Unidade | 1 | R$ 709,32 | R$ 709,32 |
| **TOTAL ITENS =** | | | | | **R$ 14.809,73** | |
| **TOTAL GERAL =** | | | | | **R$ 26.922,16** | |

3.2. O certame será dividido em item(s) e grupo, sendo este último formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

3.2.2. relativamente ao grupo, faculta-se ao licitante a participação no grupo de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.3. Os valores ofertados para cada material não poderão ser superiores aos máximos aceitáveis fixados pelo CREF4/SP neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

3.4. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último.



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

3.5. O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo, conforme segue:

**Especificações técnicas:**

**Item 1:**

3.6. **Cadeira Executivo com rodinha:**

3.6.1. Cadeira de escritório ergonômica;

3.6.2. Modelo "*Stripes*" esteirinha;

3.6.3. Base cromada giratória;

3.6.4. Rodízios em cinco patas;

3.6.5. Regulagem de altura do assento;

3.6.6. Suporta até 120 (cento e vinte) kg;

3.6.7. Revestimento em couro ecológico ou superior;

3.6.8. Cor preta;

3.6.9. Imagem de Referência:



**Item 2:**

3.7. **Cadeira Executivo sem rodinha:**

3.7.1. Cadeira de escritório ergonômica;

3.7.2. Modelo "*Stripes*" esteirinha;



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

3.7.3. Base fixa cromada;

3.7.4. Suporta até 120 (cento e vinte) kg;

3.7.5. Revestimento em couro ecológico ou superior;

3.7.6. Cor preta;

3.7.7. Base anti-risco;

3.7.8. Imagem de Referência:



**Item 3:**

3.8. **Cadeira Alta:**

3.8.1. Cor: Turquesa;

3.8.2. Base giratória (360°), regulagem de altura por sistema a gás e apoio para os pés;

3.8.3. Assento em formato anatômico com almofada estofada e encosto de apoio;

3.8.4. Material da Estrutura: Aço Cromado resistente com acabamento brilhante;

3.8.5. Material do Assento: Corpo em Polipropileno com almofada revestida em Material Ecológico ou Superior;

3.8.6. Medidas Aproximadas:

3.8.6.1. Altura Total: Ajustável de 81 cm a 101 cm;



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

3.8.6.2. Altura do Assento ao Chão: Ajustável de 60 cm a 80 cm;

3.8.6.3. Largura do Assento: 38 cm;

3.8.6.4. Profundidade do Assento: 33 cm;

3.8.6.5. Altura do Encosto: 25 cm

3.8.7. Peso Máximo Suportado: 120 kg



**Item 4:**

3.9. **Espelho Redondo:**

3.9.1. Espelho redondo com moldura;

3.9.2. Acabamento lapidado;

3.9.3. Moldura metálica na cor preta;

3.9.4. Medidas: 70 cm;

3.9.5. Imagem de Referência:



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388



**Item 5:**

3.10. **Conjunto de Mesas Laterais:**

3.10.1. Dimensões Aproximadas: Mesa Baixa 39x34x58cm (CxLxA) e Mesa Alta: 39x34x65cm (CxLxA)

3.10.2. Material principal: Aço.

3.10.3. Cor: Preto;

3.10.4. O conjunto de mesas laterais deve ser composto por 2 (duas) unidades, sendo: 1 (uma) unidade alta e 1 (uma) unidade baixa;

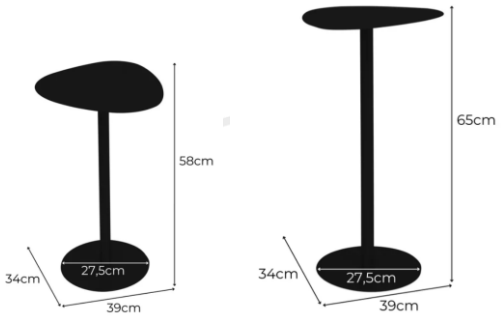
3.10.5. Imagem de Referência:







Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388




**Item 6:**

3.11. **Televisão de 55”:**

3.11.1. Televisão tipo Smart TV, com tela de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, destinado ao uso institucional em ambientes administrativos e de atendimento ao público.

3.11.2. Características Gerais: o equipamento deverá ser novo, sem uso, de linha atual de mercado, e atender integralmente às seguintes especificações mínimas:

3.11.3. Especificações:

3.11.4. Tela e Imagem: 55” (medida diagonal);

3.11.5. Tipo de painel: LED; QLED, NanoCell ou tecnologia equivalente ou superior;

3.11.6. Resolução mínima: Ultra HD (4K) – 3840x2160 pixels;

3.11.7. Taxa de atualização: mínima de 60 Hz;

3.11.8. Suporte a HDR (High Dynamic Range), no mínimo HDR10 ou superior;

3.11.9. Formato de tela: widescreen (16:9)

3.11.10. Ângulo de visão amplo, mínimo de 178º

3.11.11. Sistema e Funcionalidades:

3.11.12. SmartTV integrada, com sistema operacional próprio (ex: AndroidTV, Tizen, webOS ou equivalente);

3.11.13. Acesso a aplicativos de streaming;

3.11.14. Navegador de internet integrado;



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

3.11.15. Conectividade com dispositivos móveis (espelhamento de tela – screen mirroring ou equivalente).

3.11.16. Processador compatível com execução fluída de aplicativos.

3.11.17. Áudio:

3.11.18. Sistema de som integrado

3.11.19. Potência mínima de saída de áudio: 20W RMS (ou equivalente);

3.11.20. Suporte a tecnologias de melhoria de áudio (Dolby Audio, DTS ou equivalente)

3.11.21. Conectividade:

3.11.22. Conexão Wi-Fi integrada (IEEE 802.11 b/g/n ou superior);

3.11.23. Porta Ethernet (LAN);

3.11.24. Bluetooth integrado (mínimo versão 4.0 ou superior);

3.11.25. Interfaces e Entradas:

3.11.26. Mínimo de 3 (três) entradas HDMI;

3.11.27. Mínimo de 2 (duas) portas USB;

3.11.28. 1 (uma) entrada de vídeo composta ou equivalente (opcional, conforme tecnologia atual);

3.11.29. Saída de áudio digital (ótica ou equivalente);

3.11.30. Entrada para antena RF;

3.11.31. Alimentação e eficiência:

3.11.32. Bivolt automática (110V/220V);

3.11.33. Classificação energética A;

3.11.34. Acessórios:

3.11.35. Controle remoto original do fabricante;

3.11.36. Cabos necessários para o funcionamento básico;



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

3.11.37. Base de apoio em superfície plana;

3.11.38. Manual do Usuário em língua portuguesa;

3.11.39. Instalação e fixação:

3.11.40. Compatível com suporte de parede padrão VESA;

3.11.41. Condições Gerais:

3.11.42. Deve possuir certificação dos órgãos reguladores competentes;

3.11.43. O equipamento deve ser entregue em embalagem original lacrada;

3.11.44. Todos os componentes devem ser novos e originais de fábrica

3.11.45. *Marca/Modelo de Referência: Samsung 55U8600F.*

**Item 7:**

3.12. **Bebedouro de Mesa:**

3.12.1. Bebedouro de água refrigerado;

3.12.2. Bivolt automático;

3.12.3. Sistema de refrigeração: **compressor**;

3.12.4. Tipo de água: natural e gelada;

3.12.5. Suporte para galões de até 20 litros;

3.12.6. Cor: branco;

3.12.7. Voltagem: 110V

3.12.8. *Marca/Modelo de Referência: IBBL CompactFN2000; Esmaltec EGM30.*

## 4. Modelo de Execução do Objeto

4.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em parcela única, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.3.1. **Sede de São Paulo do CREF4/SP**, situada à Rua Líbero Badaró, nº 377 – 3º andar – Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-0000, observando, no que couberem, as normas e o regimento interno do Condomínio Edifício Mercantil Finasa.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.5. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.8.8. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.8.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.8.10. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.8. A falta do fornecimento, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**





Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

4.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

4.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a efetiva entrega do objeto.

5.2. O pagamento será efetuado, em regra, por meio de boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP para o fiscal do contrato.

5.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá fornecer os dados bancários para pagamento por ordem bancária, para crédito em banco, na hipótese de falha do boleto. Nesse caso, o pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação da impossibilidade de pagamento pelo boleto.

5.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

5.5. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.6. Verificada a integridade do serviço prestado, a regularidade da Contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.7. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa: **6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios.**

## 6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio http://www.gov.br/compras.



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

6.2. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.5. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

6.5.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.5.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

## 7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.2. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.3. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.3.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.4. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

7.5. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

7.5.1. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.7. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

## 8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

8.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

8.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

8.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo/ficha técnica dos materiais para análise da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

8.5. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

8.5.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.5.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.6. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

8.7. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.8. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.9. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar n° 123/06.

8.10. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

## 9. Das Sanções Administrativas



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, nos termos do art. 139, inc. IV, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.5. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**10. Disposições Gerais**

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.7. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.8. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail ***licitacao@crefsp.gov.br***.



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

10.9. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.10. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

10.11. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN n° 67/2021:

10.11.1. A republicação do Termo de Referência;

10.11.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

10.11.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

10.11.4. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

10.12. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.11.1, 10.11.3. e 10.12.4 acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

10.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 25 de novembro 2026.

De acordo com o presente Termo de Referência.

**JAIME ALMEIDA**
Diretor do Departamento de Registro
CREF4/SP



Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JAIME ALMEIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388 e informe o código C579-BC95-74A3-C388

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C579-BC95-74A3-C388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAIME ALMEIDA DOS SANTOS (CPF 270.XXX.XXX-96) em 25/11/2026 16:51:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C579-BC95-74A3-C388